

#### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

#### Termo Aditivo Nº 271/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 098/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A EMPRESA BELAZARTE SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA. ME, CONFORME EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES **SEGUINTES:** 

SEI N. 21.0.000035614-7

O Estado do Piauí, por meio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64000-830, inscrita no CNPJ n. 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, adiante denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ n. 07.204.255/0001-15, Jesus Tomaz Tajra, 677, São Cristóvão, Teresina-PI, Cep; 64052-340, Telefone para contato: (086) 3305- 9978 e-mail: belazarte@hotmail.com, neste ato representada por CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA, CPF n. 462.543.903-53 e RG nº 1.200.248 SSP/PI e/ou FRANCISCO DE JESUS DOS REIS, CPF n. 771.601.9333-34 e RG nº 1.575.224 SSP/PI, adiante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato Administrativo n. 098/2018, vinculado ao Processo SEI n. 17.0.000020595-8 e Pregão Eletrônico n. 005/2018 - TJ/PI, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d" e §5º da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato n. 098/2018, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato n. 098/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

- 2.1. Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão - de - obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000036/2021.
- 2.2. O valor mensal, após repactuado, para o posto de Copeiro é de R\$ 2.875,88 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) a partir de 01/01/2021, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 2602917;
- 2.3. O valor mensal do contrato, após repactuado, é de R\$ 25.882,92 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos) a partir do mês de janeiro/2021, sendo absorvido no 1º e no 2º Grau.

2.4. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir das datas-bases constantes nos referidos instrumentos normativos homogêneos ou heterogêneos que as motivam.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 3.1. O valor a ser adicionado ao contrato, para cobrir as despesas decorrentes da repactuação é de R\$ 21.327,56 (vinte e um mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).
- 3.2. O impacto financeiro será absorvido no 1º e no 2º Grau, da seguinte forma:
- 3.2.1. As despesas para o 1º Grau para o exercício de 2021 é de R\$ 7.732,80 (sete mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos):
- 3.2.2. As despesas para o 2º Grau para o exercício de 2021 é de R\$ 6.186,24 (seis mil cento e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos);
- 3.2.3. As despesas para o 1º Grau relativo ao período de 01/01/2022 a 13/07/2022 é de R\$ 4.115,85 (quatro mil cento e quinze reais e oitenta e cinco centavos);
- 3.2.4. As despesas para o 2º Grau relativo ao período de 01/01/2022 a 13/07/2022 é de R\$ 3.292,67 (três mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos);

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e descriminados sob o seguinte código:

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 98/2018	
Período: Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE:	<b>01/01/2021 a 31/12/2021</b> 040101 - Tribunal de Justiça <b>339037 - Locação de mão de obra</b> 100 - Recursos do Tesouro Estadual
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justica do Piauí, exarada na Decisão Nº 9602/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 2693444, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, art. 65, inciso II, alínea "d" e §5º da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000036/2021 e no Decreto Municipal n. 119.414/2020.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá, conforme o disposto no artigo 56, § 1°, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA do Contrato n. 098/2018, especialmente o item 9.6., ajustar a garantia à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

# CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

# Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

### CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA

Belazarte Serviços de Consultoria Ltda. ME



Documento assinado eletronicamente por Cleide Maria Carvalho de Saboia, Usuário Externo, em 20/09/2021, às 16:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 21/09/2021, às 12:07, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php">http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php</a> informando o código verificador 2707071 e o código CRC A6A6862A.

21.0.000035614-7 2707071v2